



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº 050, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe: Altera o artigo 12 da Lei Municipal nº 531/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais e no art. 15, VII da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 93, 94, inciso II e 95, do Regimento Interno desta Casa de leis, por iniciativa da Mesa Diretora, propõe o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 12 da Lei Municipal nº 531/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO e suas posteriores alterações disciplinadas pela Lei Municipal nº 585/2011, Lei Municipal nº 759/2017 e Lei Municipal nº 1.184/2024, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.....

a).....

b).....

c) 01 (um) cargo comissionado de Assessor Jurídico.

§1º.....

§2º O Procurador e Assessor Jurídico da Câmara Municipal, receberão o mesmo vencimento básico, pelo exercício das funções dos cargos e cumprirão jornada de 20 (vinte) horas semanais, que será cumprida de forma compatível com a natureza das atividades desempenhadas, podendo ocorrer dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, conforme necessidade do serviço.

§3º O Procurador e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, deverão ter Curso Superior em Direito e estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

§4º O Procurador e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, deverão desempenhar as seguintes atribuições.

.....

§6º Fica dispensada a obrigatoriedade do controle de ponto eletrônico ou manual para o Assessor Jurídico e Procurador da Câmara Municipal de Rio Crespo, considerando a decisão do STF no Recurso Extraordinária nº 1.400.161/22 e súmula 9 do Conselho Federal da OAB, reconhecendo a incompatibilidade da atividade do advogado público como sistema rígido de controle de jornada de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

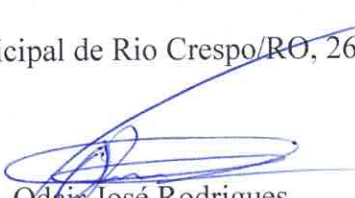
Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

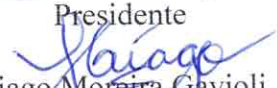


Art. 2º Revogam-se os dispositivos em contrário no artigo 12 da Lei Municipal nº 531/2011.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 26 de maio de 2025.


Odair José Rodrigues

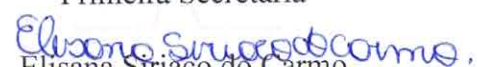
Presidente


Hiago Moreira Gavioli

Vice-Presidente


Edmatelma Rodrigues Pinto

Primeira Secretária


Elisana Siriaco do Carmo

Segunda Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 050, DE 26 DE MAIO DE 2025.

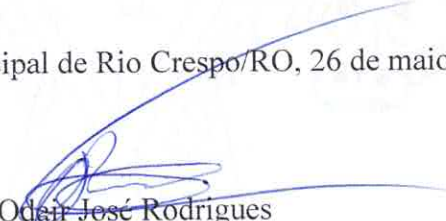
Nobres Edis,

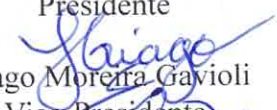
O presente Projeto de Lei trata-se de alteração necessária na norma legal municipal, para incluir o cargo em comissão de Assessor Jurídico.

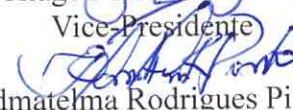
O cargo já existia anteriormente na Lei Municipal nº 531/2011, sendo retirado com alteração apresentada na lei municipal nº 1.184/2024, de 10 de dezembro 2024.

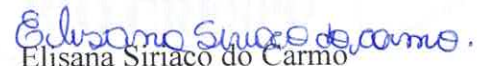
O retorno do cargo de Assessor Jurídico se justifica pela crescente demanda do quanto a implantação da governança nos entes públicos, que determina elaboração de plano de ação e implantação, por exemplo, de sistema de controle interno, do atendimento a diretrizes da Lei Geral de Proteção de dados, entre outras demandas que exigem orientação contínua o corpo jurídico.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 26 de maio de 2025.


Odeir José Rodrigues
Presidente


Hiago Moreira Gavioli
Vice-Presidente


Edmatelma Rodrigues Pinto
Primeira Secretária


Elisana Siriaco do Carmo
Segunda Secretária